



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

Edital de Chamamento Público
IFES Campus Ibatiba
Nº 01/2017

O Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892/08, de 29 de dezembro de 2008, através da Comissão Técnica Instituída pela Portaria DG nº 387, do dia 31/10/2017, resolve proceder à abertura de Chamamento Público para contratação de empresa com capacidade técnica e expertise em elaboração e execução de projeto de eficiência energética.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A habilitação dos proponentes ao chamamento público será realizada em sessão pública presencial em dia, hora e local conforme indicação abaixo.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Técnica instituída pela Portaria DG nº 387/2017, de 31/10/2017, a abertura das propostas será dia **14.11.2017, 09:00** (horário de Brasília, na Sala A201 do IFES – Campus Ibatiba).

1.3 **Todos os horários citados neste edital e em seus anexos, referem-se ao horário oficial de Brasília.**

2.DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público a contratação de empresas para realização de pré-diagnósticos energéticos dos prédios públicos do IFES – Campus Ibatiba, sem ônus para o Instituto Federal do Espírito Santo e obedecendo o formato definido pela CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS – PEE 001/2017 – EDP ESCELSA, conforme publicação no portal da EDP ESCELSA e disponibilizado também no site do IFES – Campus Ibatiba, nos endereços eletrônicos: <https://edpes.gestaocpp.com.br> e ibatiba.ifes.edu.br, respectivamente.

As empresas deverão dispor de capacidade técnica e expertise em elaboração e execução de projeto de eficiência energética. Portanto, para atender a obrigatoriedade prevista na PEE 001/ 2017, a(s) empresa(s) contratada(s) deverão comprovar “experiência em projetos semelhantes” através de atestado de capacidade técnica da empresa responsável pelo “pré-diagnóstico energético” fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo que sua não comprovação implicará na desclassificação da “proposta do projeto”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

A empresa contratada deverá apresentar ao IFES – Campus Ibatiba o resultado das etapas do pré-diagnóstico até o dia 20/12/2017.

2.2 Detalhamento do objeto: O Chamamento público visa divulgar, para o público interessado, a contratação de empresas para realização dos pré-diagnósticos que concorrerão à Chamada Pública, no período estimado de outubro/2017 a dezembro/2017.

O presente Chamamento Público terá as condições norteadas pela Chamada Pública PEE 001/2017, publicada no portal da Escelsa e disponibilizado em site do IFES – Campus Ibatiba, nos endereços eletrônicos: <https://edpes.gestaocpp.com.br> e ibatiba.ifes.edu.br, especificamente pelos itens necessários à entrega do “pré-diagnóstico” dos prédios.

Os prédios públicos objetos deste Edital estão elencados na tabela abaixo:

	Conta/contrato	Denominação do órgão público	Categoria/Tarifa	Consu. Fatdos (CF) KWH	Ativos KWH	Demandas Ativas contdas. (DC) KWH
1	DCPP-ES 009/2014	IFES – Campus Ibatiba	A4(2,3 25KV)	13.800 KWh		120KW

3.DA JUSTIFICATIVA

Os normativos vigentes, através das disposições contidas na Lei nº 9.991/2000, na Lei nº 11.465/2007, na Lei nº 12.212/2010 e Lei 13.280/2016, determinam que as concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, percentual de sua receita operacional líquida no desenvolvimento de programa para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

Dessa forma a Chamada Pública pretendida pelo IFES- Campus Ibatiba visa atender exigências da Chamada Pública EDP ESCELSA PEE 001/2017, cujo objetivo é selecionar propostas de projetos de prédios que poderão ser contemplados com o Programa de Eficiência Energética – PEE, seguindo os parâmetros definidos pela ANEEL.

Para concorrerem à Chamada Pública EDP ESCELSA PEE 001/2017, os órgãos interessados deverão atender aos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, aprovado pela Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

A realização do pré-diagnóstico energético é um dos requisitos obrigatórios para que os prédios selecionados possam ser submetidos à Chamada Pública EDP ESCELSA PEE 001/2017.

Diante do exposto, define-se, como a melhor estratégia para lograr êxito na percepção dos recursos do PEE da ESCELSA, a contratação de uma empresa especializada na elaboração destes prédiagnósticos.

Importante destacar, que a participação nesse programa de eficiência energética é uma oportunidade de captar recursos externos para otimizar o consumo de energia elétrica e conseqüentemente reduzir custos, dessa forma, é extremamente benéfico ao Campus concorrer como unidade consumidora nesse Programa.

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 Termo de Cooperação Técnica: Empresas celebrarão com o IFES – Campus Ibatiba, compromisso de realização dos pré-diagnósticos energéticos que serão submetidos à ESCELSA;

4.2 Beneficiário: O IFES – Campus Ibatiba

4.3 Proponente: Empresa de Eficiência Energética.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Ficarão impedidas de participar:

5.1.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

5.1.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pelo Ifes;

5.1.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

5.1.5 Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Ifes.

5.1.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da lei nº 9.605, de 1998.

5.2 Os proponentes deverão apresentar até o dia 14/12/2017, cujo horário limite para o recebimento das propostas é 17h, um envelope lacrado com a identificação da instituição contendo os seguintes documentos de habilitação:

5.2.1 Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;

5.2.2 Cópia da cédula de identidade e do CPF do representante legal da instituição;

5.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.6 Certidões negativas atualizadas perante as fazendas nacional, estadual e municipal;

5.2.7 Certidão atualizada de regularidade do FGTS;

5.2.8 Certidão negativa atualizada de débitos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.9 Comprovar que possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior reconhecido pelo CREA, detentores de ART devidamente registrado no Conselho Regional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove terem os profissionais executado serviços de características técnicas similares às do objeto da Chamada. Será necessária a apresentação da carteira de trabalho ou contrato social, comprovando o vínculo do profissional com a empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

5.2.10 Apresentação de cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que os profissionais que compõem o quadro da empresa responsável pelos pré-diagnóstico e diagnósticos energéticos executaram serviços de características técnicas similares às do objeto desta Chamada.

5.2.11 Apresentação do Atestado de Capacidade Técnica o qual deverá explicitar que a empresa responsável pelo “pré-diagnóstico energético” possui experiência em elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” e/ou das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na “proposta de projeto”.

5.2.12 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da equipe de apoio da Comissão Técnica do IFES – Campus Ibatiba, podendo, também serem enviados pelos CORREIOS para o endereço: Av. Sete de Novembro, 40, Centro, Ibatiba | ES, CEP: 29.395-000.

5.2.13 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste documento.

5.2.14 Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste documento.

5.2.15 **No caso das empresas que optarem por enviar os documentos pelos correios, o IFES deixa claro que não se responsabiliza por eventuais atrasos de entrega, logo, caso a documentação chegue após o dia e a hora de abertura dos envelopes, a mesma não será aceita e a empresa não terá participado da chamada pública.**

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão Técnica, analisará a documentação e todas as empresas que tiverem com a documentação regular serão habilitadas, dessa forma, caso mais de uma empresa seja habilitada, essas poderão propor os projetos na chamada pública da Escelsa, utilizando o IFES – Campus Ibatiba como unidade beneficiária, lembrando que de acordo com o edital da Escelsa, apenas um projeto poderá ser contemplado por unidade beneficiária, logo, o projeto que obtiver melhor pontuação na seleção da EDP ESCELSA será o contemplado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

6.2 Caso apareça mais de 3 empresas interessadas em elaborar o projeto, o critério utilizado para seleção, será, nessa ordem:

- A empresa que conseguiu aprovar mais projetos em editais passados de Programas de Eficiência Energética, de qualquer que seja a concessionária;
- A empresa que está mais tempo no mercado.

7. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O IFES – Campus Ibatiba não terá ônus para a percepção dos serviços em tela.

7.2 Todas as despesas decorrentes da realização do serviço objeto desta Chamada, inclusive com contratação de pessoal e confecção de material, correrão por conta do(s) contratado(s).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Realizar os pré-diagnósticos dos prédios definidos pelo IFES – Campus Ibatiba conforme cláusulas da Chamada Pública PEE 00X/2017 – EDP ESCELSA (disponível no portal da EDP ESCELSA: <https://edpes.gestaocpp.com.br>).

8.2 Atender solicitações do IFES que permitam otimizar o desenvolvimento das propostas que forem apresentadas;

8.3 Solicitar apoio do IFES quando necessário ao desenvolvimento das ações que irão compor o projeto.

8.4 Qualquer documento que se faça necessário para a elaboração do Projeto deverá ser solicitado do IFES – Campus Ibatiba com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Garantir apoio quando solicitado pela CONTRATADA em relação ao acesso às edificações;

9.2 Fornecer a documentação e os dados que forem necessários para a elaboração do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

10. DA FORMALIZAÇÃO

10.1 Seleccionada(s) a(s) instituição(ões) que irá(ão) firmar Termo de Cooperação Técnica com a contratante, será elaborado o termo de cooperação, qualificando o partícipe e identificando de forma clara e objetiva os serviços que serão prestados e demais obrigações.

10.2 O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinar o(s) instrumento(s) no prazo de 24 horas.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta contratação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.2 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo de habilitação até decisão definitiva a ela pertinente.

12.3 A decisão sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao proponente, até o dia anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

12.4 Após a declaração do vencedor, qualquer proponente poderá formalizar recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, contendo as razões e fundamentações, que devem ser enviadas para a Comissão Técnica.

12.5 O vencedor será notificado a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6A falta de manifestação, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do chamamento público pela Comissão ao proponente vencedor.

12.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão Técnica que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final, que ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.9 Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.10 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto do chamamento público ao proponente vencedor.

12.11 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Presidente encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12.12 Homologada o chamamento público pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Cooperação Técnica no prazo definido neste Edital.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO

13.1 No dia, horário e local indicados no item 01 deste edital, a Comissão Técnica se reunirá para o recebimento das propostas e fará a abertura dos envelopes de habilitação na presença de todos os proponentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

13.2 Após encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.

13.3 A sessão será realizada com tantos quantos forem os participantes presentes e que tenham apresentado os envelopes à Comissão Técnica.

13.4 A abertura dos envelopes de habilitação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos presentes e pelo Presidente da Comissão Técnica e equipe de apoio.

13.5 Abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, classificando as instituições que atendem aos requisitos deste ato convocatório, e desclassificando as desconformes e incompatíveis.

13.6 A proposta será analisada pela Comissão Técnica, no âmbito do IFES – Campus Ibatiba, que decidirá motivadamente pela celebração ou não do Termo de Cooperação Técnica, no prazo de 24 horas contados da sessão de habilitação.

13.7 Todos os proponentes poderão participar da sessão pública de habilitação, os proponentes que enviarem as propostas por correios e deixarem de comparecer a sessão, não poderão alegar essa não participação para questionar os atos da comissão.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 A publicidade do Termo de Cooperação Técnica será dada no site do IFES – Campus Ibatiba e no Diário Oficial da União, no prazo de 5 (cinco) dias da sua formalização;

14.2 Formalizado o Termo de Cooperação Técnica, é facultado à contratada divulgar sua celebração e conteúdo na forma que lhe for comercialmente conveniente, sem que importe em ônus para o IFES e com a anuência expressa do mesmo.

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1 O(s) Termo(s) de Cooperação Técnica deverá(o) ser executado(s) de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

15.2 O prazo para execução terá início com a assinatura do Termo de Cooperação Técnica até as 09h do dia 17/11/2017.

15.3 A execução dos pré-diagnósticos será realizada nos prédios do IFES – Campus Ibatiba.

15.4 As condições de execução encontram-se descritas na Chamada Pública EDP ESCELSA PEE 001/2017, conforme publicação no portal da EDP ESCELSA: <https://edpes.gestaocpp.com.br>

16. DA RESCISÃO

16.1 Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Cooperação Técnica, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as seguintes situações:

16.1.1 Utilização indevida dos sinais identificadores do IFES, como marca e logomarca, por exemplo;

16.1.2 Utilização indevida do espaço ou equipamentos disponibilizados para a realização dos trabalhos;

16.1.3 Falta de providências em face de reclamações, encaminhadas pelo IFES;

16.1.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inobservância do disposto neste Edital impossibilitará a celebração do Termo de Cooperação Técnica;

17.2 Dúvidas e/ou esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Técnica através dos meios de comunicação citados no preâmbulo deste instrumento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

17.3 Os casos omissos neste edital serão decididos pela comissão técnica, a qual fundamentará todas as suas decisões.

17.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Anexo I – PLANO DE TRABALHO;

Anexo II – Minuta do Termo de Cooperação Técnica;

Anexo III – Declaração de que não Emprega Menor de Idade;

Anexo IV– Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Genésio Guedes de Moraes

Diretor de Administração

Portaria DOU nº 2.694, de 28/09/2017

Ifes – Campus Ibatiba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público a contratação de empresas para realização de pré-diagnósticos energéticos dos prédios públicos do IFES – Campus Ibatiba, sem ônus para o Instituto Federal do Espírito Santo e obedecendo o formato definido pela CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS – PEE 001/2017 – EDP ESCELSA, conforme publicação no portal da EDP ESCELSA e disponibilizado também no site Do IFES – Campus Ibatiba, nos endereços eletrônicos: <https://edpes.gestaocpp.com.br> e ibatiba.ifes.edu.br,

As empresas deverão dispor de capacidade técnica e expertise em elaboração e execução de projeto de eficiência energética. Portanto, para atender a obrigatoriedade prevista na PEE 001/ 2017, a(s) empresa(s) contratada(s) deverão comprovar “experiência em projetos semelhantes” através de atestado de capacidade técnica da empresa responsável pelo “pré-diagnóstico energético” fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo que sua não comprovação implicará na desclassificação da “proposta do projeto”.

A empresa contratada deverá apresentar ao IFES – Campus Ibatiba o resultado das etapas do pré-diagnóstico até o dia 20/12/2017.

1.2 Detalhamento do objeto

O Chamamento público visa divulgar, para o público interessado, a contratação de empresas para realização dos pré-diagnósticos que concorrerão à Chamada Pública, no período estimado de outubro/2017 a dezembro/2017.

O presente Chamamento Público terá as condições norteadas pela Chamada Pública PEE 001/2017, publicada no portal da Escelsa e disponibilizado em site do IFES – Campus Ibatiba, nos endereços eletrônicos: <https://edpes.gestaocpp.com.br> e ibatiba.ifes.edu.br, especificamente pelos itens necessários à entrega do “pré-diagnóstico” dos prédios.

Os prédios públicos objetos deste Edital estão elencados na tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

	Conta/contrato	Denominação do órgão público	do	Categoria/Tarifa	Consu. Ativos Fatdos (CF) KWH	Demandas Ativas contdas. (DC) KWH
1	DCPP-ES 009/2014	IFES – Ibatiba	Campus	A4(2,3 25KV)	13.800 KWh	120KW

2. JUSTIFICATIVA

Os normativos vigentes, através das disposições contidas na Lei nº 9.991/2000, na Lei nº 11.465/2007, na Lei nº 12.212/2010 e Lei 13.280/2016, determinam que as concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, percentual de sua receita operacional líquida no desenvolvimento de programa para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

Dessa forma a Chamada Pública pretendida pelo IFES- Campus Ibatiba visa atender exigências da Chamada Pública EDP ESCELSA PEE 001/2017, cujo objetivo é selecionar propostas de projetos de prédios que poderão ser contemplados com o Programa de Eficiência Energética – PEE, seguindo os parâmetros definidos pela ANEEL.

Para concorrerem à Chamada Pública EDP ESCELSA PEE 001/2017, os órgãos interessados deverão atender aos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, aprovado pela Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A realização do pré-diagnóstico energético é um dos requisitos obrigatórios para que os prédios selecionados possam ser submetidos à Chamada Pública EDP ESCELSA PEE 001/2017.

Diante do exposto, define-se, como a melhor estratégia para lograr êxito na percepção dos recursos do PEE da ESCELSA, a contratação de uma empresa especializada na elaboração destes prédiagnósticos.

Importante destacar, que a participação nesse programa de eficiência energética é uma oportunidade de captar recursos externos para otimizar o consumo de energia elétrica e conseqüentemente reduzir custos, dessa forma, é extremamente benéfico ao Campus concorrer como unidade consumidora nesse Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
***Campus* IBATIBA**

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Ficarão impedidas de participar:

3.1.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pelo Ifes;

3.1.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

3.1.5 Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Ifes.

3.1.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da lei nº 9.605, de 1998.

3.2 Os proponentes deverão apresentar até o dia 14/11/2017, cujo horário limite para o recebimento das propostas é 17h, um envelope lacrado com a identificação da instituição contendo os seguintes documentos de habilitação:

3.2.1 Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;

3.2.2 Cópia da cédula de identidade e do CPF do representante legal da instituição;

3.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

3.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.6 Certidões negativas atualizadas perante as fazendas nacional, estadual e municipal;

3.2.7 Certidão atualizada de regularidade do FGTS;

3.2.8 Certidão negativa atualizada de débitos perante a Justiça do Trabalho.

3.2.9 Comprovar que possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior reconhecido pelo CREA, detentores de ART devidamente registrado no Conselho Regional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove terem os profissionais executado serviços de características técnicas similares às do objeto da Chamada. Será necessária a apresentação da carteira de trabalho ou contrato social, comprovando o vínculo do profissional com a empresa.

3.2.10 Apresentação de cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que os profissionais que compõem o quadro da empresa responsável pelos pré-diagnóstico e diagnóstico energéticos executaram serviços de características técnicas similares às do objeto desta Chamada.

3.2.11 Apresentação do Atestado de Capacidade Técnica o qual deverá explicitar que a empresa responsável pelo “pré-diagnóstico energético” possui experiência em elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” e/ou das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na “proposta de projeto”.

3.2.12 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da equipe de apoio da Comissão Técnica do IFES - Campus Ibatiba, podendo, também serem enviados pelos CORREIOS para o endereço: Av. Sete de Novembro, 40, Centro, Ibatiba | ES, CEP: 29.395-000.

3.2.13 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

3.2.14 Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste documento.

3.2.15 No caso das empresas que optarem por enviar os documentos pelos correios, o IFES deixa claro que não se responsabiliza por eventuais atrasos de entrega, logo, caso a documentação chegue após o dia e a hora de abertura dos envelopes, a mesma não será aceita e a empresa não terá participado da chamada pública.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão Técnica, analisará a documentação e todas as empresas que tiverem com a documentação regular serão habilitadas, dessa forma, caso mais de uma empresa seja habilitada, essas poderão propor os projetos na chamada pública da Escelsa, utilizando o IFES – Campus Ibatiba como unidade beneficiária, lembrando que de acordo com o edital da Escelsa, apenas um projeto poderá ser contemplado por unidade beneficiária, logo, o projeto que obtiver melhor pontuação na seleção da EDP ESCELSA será o contemplado.

5. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O IFES – Campus Ibatiba não terá ônus para a percepção dos serviços em tela.

5.2 Todas as despesas decorrentes da realização do serviço objeto desta Chamada, inclusive com contratação de pessoal e confecção de material, correrão por conta do(s) contratado(s).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Realizar os pré-diagnósticos dos prédios definidos pelo IFES – Campus Ibatiba conforme cláusulas da Chamada Pública PEE 00X/2017 – EDP ESCELSA (disponível no portal da EDP ESCELSA: <https://edpes.gestaocpp.com.br>).

6.2 Atender solicitações do IFES que permitam otimizar o desenvolvimento das propostas que forem apresentadas;

6.3 Solicitar apoio do IFES quando necessário ao desenvolvimento das ações que irão compor o projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

6.4 Qualquer documento que se faça necessário para a elaboração do Projeto deverá ser solicitado do IFES – Campus Ibatiba com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Garantir apoio quando solicitado pela CONTRATADA em relação ao acesso às edificações;

7.2 Fornecer a documentação e os dados que forem necessários para a elaboração do projeto.

8. FORMALIZAÇÃO

8.1 Selecionada(s) a(s) instituição(ões) que irá(ão) firmar contrato com a contratante, será elaborado o contrato, qualificando o partícipe e identificando de forma clara e objetiva os serviços que serão prestados e demais obrigações.

8.2 O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinar o(s) instrumento(s) no prazo de 24 horas.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 O(s) contrato(s) deverá(ao) ser executado(s) de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 O prazo para execução terá início com a assinatura do contrato até as 09h do dia 17/11/2017.

9.3 A execução dos pré-diagnósticos será realizada nos prédios do IFES – Campus Ibatiba.

9.4 As condições de execução encontram-se descritas na Chamada Pública EDP ESCELSA PEE 001/2017, conforme publicação no portal da EDP ESCELSA: <https://edpes.gestaocpp.com.br>.

10. PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta contratação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
***Campus* IBATIBA**

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Ibatiba - ES, 07 de julho de 2017

Genésio Guedes de Moraes
Diretor de Administração
Portaria DOU nº 2.694, de 28/09/2017
Ifes – Campus Ibatiba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

ANEXO II
MINUTA DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS IBATIBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA ELABORAÇÃO DE PRÉ DIAGNÓSTICO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO IFES CAMPUS IBATIBA, NO FORMATO DEFINIDO PELA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS – PEE 001/2017- EDP ECELSA .

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Ibatiba**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" com sede à Avenida Sete de Novembro, 40, Centro, Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0011-70, representada por seu Diretor Geral, o Professor xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx xxxx/xx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, Ibatiba-ES, CEP 29.395-000 e de outro lado a empresa **XXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ou Sra ,nacionalidade,estado civil CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx xxx/xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx/xx, CEP xxxxxxxx, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, resultante da Chamada Pública 01/2017, oriundo do processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, de conformidade com a **Lei nº 8.666/1.993, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para realização de pré-diagnósticos energéticos dos prédios públicos do IFES – Campus Ibatiba, sem ônus para o Instituto Federal do Espírito Santo e obedecendo o formato definido pela CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS – PEE 001/2017 – EDP ECELSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, bem como os dispositivos insertos no Edital, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

3.1 A empresa contratada deverá apresentar ao IFES – Campus Ibatiba o pré-diagnóstico dos prédios levando em considerações todas os requisitos trazidos pela Chamada Pública de Projetos – PEE 00X/2017 – EDP Escelsa, divulgada no portal da EDP Escelsa: <https://edpes.gestaocpp.com.br>

3.2 Os projetos que preverem mudanças estruturais ou arquitetônicas em sua execução, somente poderão ser executados se aprovado pela equipe técnica do IFES.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Realizar o pré-diagnóstico dos prédios definidos pelo IFES conforme cláusulas da Chamada Pública PEE 001/2017 – EDP Escelsa;

5.2 Atender solicitações do IFES – Campus Ibatiba para o desenvolvimento das propostas;

5.3 Solicitar apoio do IFES – Campus Ibatiba quando necessário ao desenvolvimento das ações que irão compor o projeto.

5.4 Qualquer documento que se faça necessário para a elaboração do Projeto deverá ser solicitado do IFES – Campus Ibatiba com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Garantir apoio quando solicitado pela CONTRATADA no que tange ao acesso às edificações;

6.2 Atuar como facilitadora entre a empresa contratada e os órgãos objetos do pré-diagnóstico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 Sem prejuízo de estipulações específicas a este respeito, é vedado às PARTES reproduzir ou comunicar a terceiros dados de qualquer dos instrumentos deste Contrato sem o consentimento prévio e por escrito da outra PARTE, ressalvadas as hipóteses decorrentes de instrução de processos judiciais ou administrativas e determinações legais;

7.2 As PARTES devem guardar sigilo sobre os dados e informações de que tomar conhecimento em função do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos de qualquer natureza causados à parte prejudicada por seus empregados, prepostos, consultores ou administradores em decorrência da divulgação de informações confidenciais, obrigando-se a PARTE causadora do dano a ressarcir as perdas e danos eventualmente verificados.

CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1 É vedada a transferência ou cessão das obrigações aqui convencionadas a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA EVENTUAL IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Eventual ocorrência de irregularidade na execução deste Contrato ou no cumprimento das obrigações nele previstas será comunicada pela PARTE prejudicada à outra, por escrito, a fim de que seja providenciada a regularização devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A não regularização da ocorrência poderá implicar na rescisão do Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constitui motivo para rescisão unilateral do Contrato, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as seguintes situações:

10.1.1 Utilização indevida dos sinais identificadores do IFES – tais como marca e logomarca;

10.1.2 Utilização indevida do espaço ou equipamentos disponibilizados para a realização dos trabalhos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

10.1.3 Falta de providências em face de reclamações dos servidores, encaminhadas pelo IFES;

10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta contratação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Este Contrato e seus respectivos termos aditivos serão registrados em livros próprios das partes e publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Da União, na forma do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os termos do presente Contrato representam o fiel e completo ajuste entre as PARTES, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores, e suas obrigações são extensivas aos sucessores das PARTES;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº 40 – Bairro Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
Tel. (28) 3543-5500

13.2 As partes se obrigam a não divulgar nem fornecer dados e informações recebidas a qualquer título, por força deste Contrato, sem autorização expressa das partes;

13.3 É terminantemente vedada aos partícipes utilizar marcas e/ou logos do outro sem prévia e expressa anuência por escrito.

13.4 Este pacto somente poderá ser alterado por termo aditivo devidamente formalizado e assinado pelos representantes legais dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Ibatiba/ES, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Instituto Federal do Espírito Santo Campus Ibatiba

RESPONSÁVEL
CARGO/FUNÇÃO
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: XXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA

RESPONSÁVEL
CARGO/FUNÇÃO
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: XXXXXXXXX

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1

CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: XXXXXXXXX

TESTEMUNHA 2

CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: XXXXXXXXX